LEI Nº 3598, de 15 de outubro de 2021.

Institui o Dia de Conscientização das Síndromes de Dor Crônica no âmbito do Município de Itabirito, e dá outras providências.

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia de Conscientização das Síndromes de Dor Crônica no âmbito do município de Itabirito, a ser celebrado anualmente no dia 12 de maio.

Parágrafo Único – O Poder Executivo,por meio da Secretaria Municipal de Saúde, promoverá um cronograma de ações voltadas para o combate e a prevenção de dores crônicas.

Art. 2º - São definidas como Dor Crônica, conforme Ministério da Saúde e Secretaria de Atenção à Saúde, conforme Portaria nº 1.083, de 02 de outubro de 2012: dores nociceptiva, neuropática, mista, miofascial e fibromiálgica.

Art. 3º - As ações do "Dia de Conscientização das Síndromes de Dor Crônica" a que se refere o Art. 1º desta Lei têm por objetivo proporcionar maiores informações quanto aos sintomas e possíveis tratamentos através de informativos, palestras, folders, banners explicativos e meios similares de divulgação nas unidades de saúde do Município de Itabirito.

Art. 4º - As atividades a serem desenvolvidas ainda terão o cunho de:

I. Debater assuntos relacionados com dores crônicas;
II. Promover a troca de experiências e informações sobre o assunto entre profissionais, pacientes e sociedade em geral;
III. Abrir espaço para os profissionais ligados à área de saúde pública apresentarem novos estudos, pesquisas e descobertas sobre doenças crônicas.

Art. 5º - O Dia de Conscientização das Síndromes de Dor Crônica fará constar no Calendário Oficial do Município de Itabirito.

Art. 6º - Esta Lei entra **em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 15 de outubro de 2021.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL